ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 267 / 2017.

Autor: Vereador Igor Paes Nunes Sardinha.

Altera o § 2º do Art. 74 da Lei Complementar nº. 011/98.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo segundo do artigo 74 da Lei Complementar nº. 011/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74 (...)

§ 2º No caso de nascimento prematuro, o período de licença será estendido à quantidade de dias que o recém-nascido passar internado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Maio de 2017.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO

Publicação Diário Oficial
Edição Nº 4112
Data 03/05/17 pag 09
Juliana Pinto - 27.405